



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

#### QUARTO TERMO ADITIVO – PRE 11073/2017-A

Quarto termo aditivo ao contrato de prestação de serviços continuados de manutenção, com fornecimento de peças dos elevadores instalados no Fórum Trabalhista de São José, que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **TK Elevadores Brasil Ltda.**

**CONTRATANTE:** A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por sua Diretora-Geral da Secretaria, Senhora **Ana Paula Volpato Wronski**, conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI nº 136/16.

**CONTRATADA:** A empresa **TK Elevadores Brasil Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 90.347.840/0009-75, estabelecida na Rod. BR 101, Km 202, bairro Barreiros, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, CEP 88111-000, telefones (48) 3271-7777 ou 99161-1464, e-mails [paula.paff@tkelevator.com](mailto:paula.paff@tkelevator.com), [ricardo.scheidt@tkelevator.com](mailto:ricardo.scheidt@tkelevator.com) e [ebenezer.vihiath@tkelevator.com](mailto:ebenezer.vihiath@tkelevator.com), neste ato representada por seus Procuradores, senhores **Ricardo Augusto Scheidt**, portador da carteira de identidade nº 9065136328, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 826.316.890-20 e **Ebenezer Alvino Vihiath**, portador da carteira de identidade nº 78174579, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 031.143.559-94, conforme procuração.

Os CONTRATANTES resolvem aditar o contrato firmado em 10-1-2018, a fim de prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, fazer constar a renúncia ao reajuste anual e alterar a denominação social e tipo societário da Contratada constante do preâmbulo do Contrato original, conforme preâmbulo deste aditivo, acrescentando, ainda, às cláusulas, quinta e treze a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por mais 12 (doze) meses, no período de 13-1-2022 a 12-1-2023, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, conforme nova redação que lhe deu a Lei nº 9.648/98).

#### CLÁUSULA TREZE – DO REAJUSTE

[...]

§ 3º - A Contratada renuncia o direito de perceber o índice de reajuste corrigido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativo ao período aquisitivo de dezembro/2020 a novembro/2021, com incidência a partir de 19-12-2021.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletrônico/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

**CONTRATANTE:**

**Ana Paula Volpato Wronski**  
**Diretora-Geral da Secretaria**  
**TRT da 12ª Região**

**CONTRATADA:**

**Ricardo Augusto Scheidt**  
**Procurador**  
**TK Elevadores Brasil Ltda.**

**Ebenezer Alvino Vihath**  
**Procurador**  
**TK Elevadores Brasil Ltda.**

*Contrato aditivo/17PRE11073d\_prorrogação e renúncia ao reajuste e alteração razão social\_TK\_EDV*

